

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
n.º 010/2026

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, nas dependências **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ n.º. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Centro Administrativo localizado na Praça Coronel Deolindo, s/n, Centro, São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra -PR Sr. **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 8.241.196-8 e do CPF n.º 036.270.189-07, residente na cidade de São Jerônimo da Serra - Pr, **COMPROMITENTE: S3 EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Capitão Neco, n.º451/ Sala 1 – Cruzeiro -SP CEP: 12.701-350, fone (12) 3143.7714 (12) 3143.7574 e-mail biondilicita02@gmail.com / contato.licitacao01@gmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 22.645.916/0001-31, neste ato representada pelo Sr. Silvano Biondi Neto, brasileiro, maior, portador do CPF N.º 322.523.938-07, RG n.º 34949117-3 SSP/SP, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, regulamentado pelo de **DECRETO REGULAMETAR N.º 056/2023 – DE 19 DE MAIO DE 2023**, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n.º 12/2025, **RESOLVE** registrar os preços, de conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE EXECUÇÃO

A presente Ata tem por objeto o **OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS AS ENTIDADES CONSORCIADOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS, PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP**

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	30	UND	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SUV COMPACTO (Sport Utility Vehicle), tração 4x2, Veículo 0 km, Transmissão: Automática de no mínimo 6 marchas. Combustível: Gasolina e/ou Álcool. Tração: 4x2. Cor predominante: Branco ou Prata. Características Gerais: 4 (quatro) portas, Tração 4x2, Carroceria para 5 (cinco) ocupantes, carroceria e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS, ar condicionado, câmera de ré, vidros elétricos e central multimídia. Motor: Dianteiro com, no mínimo 3 cilindros, Potência igual ou superior a 116 cv, Torque igual ou superior a 16 Kgfm. Capacidade mínima do tanque de combustível: 45. Capacidade de carga: mínimo de 400. Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: Fiat Pulse, Renault Kardian, Hyundai Creta, Tcross ou similar. Emplacamento, Licenciamento e Transporte por conta do Fornecedor.	R\$131.000,00	R\$ 3.930.000,00



2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Administrador não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às licitantes detentoras. Na hipótese, será assegurada às detentoras, a preferência caso ocorra igualdade de condições e de preço.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Compromitente assume o compromisso de atender durante a validade (prazo de vigência), os empenhos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as entregas solicitadas.

2.4 O Órgão Administrador monitorará os preços registrados através de pesquisa de preços, consulta aos bancos de dados que contém os preços do objeto, troca de informações com outras instituições, cotações e licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E A FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 A entrega dos bens objeto da presente Ata de Registro de Preços ocorrerão nos municípios consorciados ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, em locais previamente definidos e acordados entre o município solicitante, o CODENOP e a empresa contratada.

3.2 Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 90 dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) que será enviada por meio eletrônico, no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, e deverá ser enviado o arquivo XML para o e-mail indicado na Autorização de Fornecimento, devendo o fornecedor ficar ciente da área territorial de atuação do consórcio CODENOP, que é o Estado do Paraná e seus municípios integrantes.

3.4 Tratando-se de demanda histórica, o prazo supracitado fora determinado com base naquele utilizado no processo licitatório realizado anteriormente para atendimento da mesma demanda. Assim, em razão da regularidade na realização da ampla maioria das entregas, da compatibilidade com as condições usualmente verificáveis no mercado e do atendimento às necessidades dos órgãos e entidades dos entes da federação, verificou-se a adequabilidade em manter-se o prazo anteriormente utilizado.



Fatima, Nova Santa Barbara, Rancho Alegre, Ribeirão do Pinhal, Santa Amelia, Santa Cecilia do Pavão, Santa Mariana, São Jeronimo da Serra, São Sebastião da Amoreira, Santo Antonio do Paraíso, Sapopema, Sertaneja Uraí que são municípios participantes do consórcio CODENOP

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

4.1 Os pagamentos realizados pelo consócio deverão obedecer aos ritos demonstrados e regidos pelos artigos 141 a 146 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2 Por se tratar de simples aquisição de bens comuns, inexistem critérios de medição a serem fixados.

4.3 O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor do licitante vencedor mediante boleto ou transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do fornecedor.

4.4 O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 dias após a data de recebimento do objeto desta licitação acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.5 O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, exceto no caso de participação de empresas em consórcio.

4.6 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.7 Caso sejam constatadas irregularidades, inconformidades ou ausência de documentação fiscal válida, o pagamento poderá ser retido ou glosado, total ou parcialmente, até a devida regularização por parte da contratada.

4.8 O contrato poderá prever reajuste anual dos valores, conforme índice previamente definido em edital, respeitando os limites legais estabelecidos pela legislação vigente



preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.6 Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

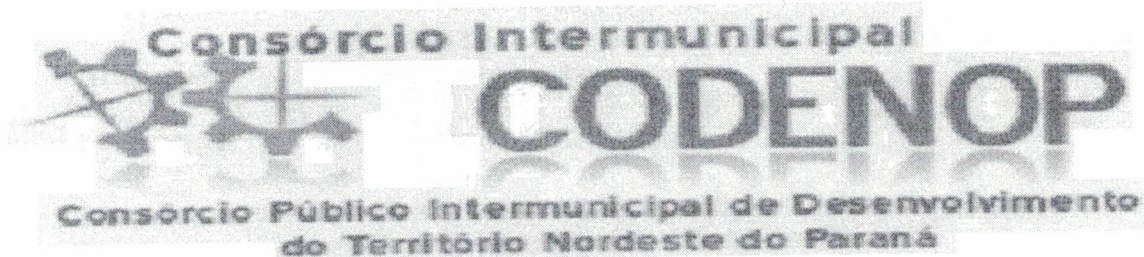
5.8 Fica autorizado na renovação da Ata a realização de reequilíbrio econômico financeiro desde que devidamente comprovado de modo que inviabilizem a execução do contrato, consideradas álea extraordinária ou extracontratual nos termos da Lei 14.133/2021 desde que demonstrado a vantajosidade e o interesse público.

5.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

6.1 Providenciar as condições necessárias para a execução do Contrato, garantindo os meios administrativos e logísticos que possibilitem o adequado atendimento da demanda.



7.4 A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o item 2.5.2 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

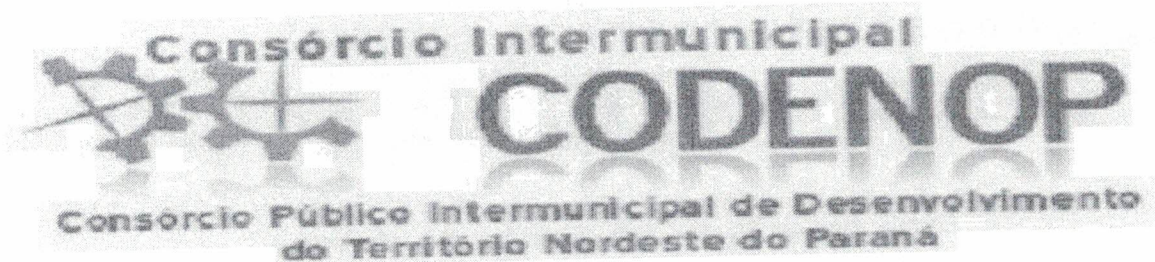
7.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

7.6 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.7 Após a autorização do Órgão Gerenciador da utilização da ata de registro de preços, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 30 (trinta) dias, observado o prazo de vigência da ata, sob pena de cancelamento da autorização, renovando-se o saldo originário.

7.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

7.9 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.



b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei. Parágrafo único. A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item;

8.6 e suas respectivas alíneas será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pratica ato ilícito, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou a Contratada que:

9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



de 3(três) anos.

9.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.6.1 A declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do já referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §4º do artigo 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6(seis) anos.

9.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

9.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.9 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

9.10 O interessado tem facultada a defesa no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, no caso de aplicado a sanção de multa;

9.11 As sanções de impedimento e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, para ser aplicada;

9.12 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato, e sua aplicação não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

9.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 12/2025, as propostas das



Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

DIANARA

CHRISTINA MARTINS

PEREIRA:064959859

83

Nome: _____

CPF: _____

Assinado de forma digital por DIANARA
CHRISTINA MARTINS PEREIRA:06495985983
Dados: 2026.03.02 09:33:08 -03'00'



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

Ofício nº 040/2026

Nova Santa Bárbara, 17 de abril de 2026.

REF: Solicitação de orientação quanto ao procedimento de adesão a ata de registro de preços

Ao,
Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná - CODENOP

Prezados (as),

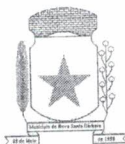
A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 95.561.809/0001-07, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 719, na cidade de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente Senhor Alan Batista Carneiro, vem pela presente, solicitar análise e orientação deste órgão, quanto ao procedimento de adesão à atas de registro de preços vigentes para aquisição de veículo.

Certos de podermos contar com sua colaboração, firmamos votos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

NOVA SANTA BARBARA CAMARA MUNICIPAL: 95561809000107
Assinado de forma digital por NOVA SANTA BARBARA CAMARA MUNICIPAL: 95561809000107
Dados: 2026.04.17 13:40:11 -03'00'

Alan Batista Carneiro
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

Ofício nº 041/2026

Nova Santa Bárbara, 17 de abril de 2026.

REF: Solicitação de Adesão - Aquisição veículo
Pregão nº12/2025 - CODENOP

À,
S3 EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E
LOCAÇÕES
A/C: Sr. Silvano Biondi Neto
Representante Legal

Prezados (as),

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 95.561.809/0001-07, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 719, na cidade de Nova Santa Bárbara/PR, neste ato representada por seu Presidente Senhor Alan Batista Carneiro, vem, respeitosamente, por meio deste, solicitar a anuência e concordância de fornecimento para aquisição de veículo automotor por meio de carona na Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão nº 12/2025, realizado pela Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná - CODENOP.

Desta forma, manifestamos interesse na contratação do seguinte item constante na Ata:

- VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SUV COMPACTO (Sport Utility Vehicle), tração 4x2, Veículo 0 km, Transmissão: Automática de no mínimo 6 marchas. Combustível: Gasolina e/ou Álcool. Tração: 4x2. Cor predominante: PRATA. Características Gerais: 4 (quatro) portas, Tração 4x2, Carroceria para 5 (cinco) ocupantes, carroceria e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS, ar condicionado, câmera de ré, vidros elétricos e central multimídia. Motor: Dianteiro com, no mínimo 3 cilindros, Potência igual ou superior a 116 cv, Torque igual ou superior a 16 Kgfm. Capacidade mínima do tanque de combustível: 45. Capacidade de carga: mínimo de 400. Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: Fiat Pulse, Renaut Kardian, Hyundai Creta, Tcross ou similar. Emplacamento, Licenciamento e Transporte por conta do Fornecedor. – Item 10 da Ata: Aquisição sem aplicação de adesivos. R\$131.000,00

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº719 – Fone (043)92003-3627 – CNPJ nº95.561.809/0001-07
E- mail:adm@camaranovasantabarbara.pr.gov.br – Site: www.camaranovasantabarbara.pr.gov.br-
Nova Santa Bárbara - Paraná



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

Razão Social e CNPJ de faturamento: Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara – CNPJ nº 95.561.809/0001-07.

Solicitamos, portanto, verificação de disponibilidade em estoque e confirmação do prazo estimado para entrega, a fim de darmos prosseguimento às etapas administrativas e de contratação.

Desde já, agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição para envio de documentos complementares, se necessários.

Atenciosamente,

NOVA SANTA	Assinado de forma
BARBARA	digital por NOVA
CAMARA	SANTA BARBARA
MUNICIPAL:9	CAMARA
55618090001	MUNICIPAL:95561
07	809000107
	Dados: 2026.04.17
	13:58:57 -03'00'

Alan Batista Carneiro
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

Ofício nº 043/2026

Nova Santa Bárbara, 23 de abril de 2026.

REF: Solicitação de adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2026 – Pregão Eletrônico nº 12/2025 – Processo Administrativo nº 26/2025

Ao,
Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná - CODENOP

Prezados (as),

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ nº 95.561.809/0001-07, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 719, na cidade de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Alan Batista Carneiro, vem, respeitosamente, à presença de Vossas Senhorias, solicitar adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 026/2025.

O interesse deste Legislativo refere-se à aquisição de 01 (um) veículo constante do Item 10, na cor prata, conforme especificações abaixo:

- VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SUV COMPACTO (Sport Utility Vehicle), tração 4x2, Veículo 0 km, Transmissão: Automática de no mínimo 6 marchas. Combustível: Gasolina e/ou Álcool. Tração: 4x2. Cor predominante: PRATA. Características Gerais: 4 (quatro) portas, Tração 4x2, Carroceria para 5 (cinco) ocupantes, carroceria e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS, ar condicionado, câmera de ré, vidros elétricos e central multimídia. Motor: Dianteiro com, no mínimo 3 cilindros, Potência igual ou superior a 116 cv, Torque igual ou superior a 16 Kgfm. Capacidade mínima do tanque de combustível: 45. Capacidade de carga: mínimo de 400. Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: Fiat Pulse, Renaut Kardian, Hyundai Creta, Tcross ou similar. Emplacamento, Licenciamento e Transporte por conta do Fornecedor. – Item 10 da Ata: Aquisição sem aplicação de adesivos. R\$131.000,00.



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

Diante do exposto, solicitamos a gentileza de encaminhar cópia integral do processo administrativo que originou a referida Ata de Registro de Preços, especialmente no que tange ao item pretendido, a fim de subsidiar os trâmites legais internos, incluindo a instrução de processo de inexigibilidade e formalização contratual.

Outrossim, requeremos a análise e deferimento da presente solicitação de adesão, manifestando desde já nosso interesse na participação na referida Ata, caso haja disponibilidade e concordância desse Consórcio e do fornecedor registrado.

Certos de podermos contar com sua colaboração, firmamos votos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

NOVA SANTA BARBARA CAMARA MUNICIPAL: 955618090001-07
Assinado de forma digital por NOVA SANTA BARBARA CAMARA MUNICIPAL: 95561809000107
Dados: 2026.04.23 13:33:21 -03'00'

Alan Batista Carneiro
Presidente da Câmara Municipal



Ofício 20/2026 – Diretoria executiva

São Jerônimo da Serra, 04 de maio de 2026

CONSIDERANDO o ofício de nº 043/2026 – recebido da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara - Paraná, que visa apurar a disponibilidade para aquisição de 1 Veículo zero quilometro, tipo SUV Compacto Renault Kardian Evolution At, ata de registro de preço nº 010/2026, referente ao Registro de Preço decorrente do Pregão eletrônico nº 12/2025.

Venho por intermédio deste, na figura de Diretora Executiva, no uso das atribuições conferidas a mim pelo Estatuto deste Consórcio, bem como os Protocolos de intenções e seus aditivos, em resposta ao referido ofício, informar que o Registro de Preço está disponível para aquisição, bem como autoriza a utilização pela Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara - Paraná.

Sem mais, apresento protestos de estima e consideração.

Atenciosamente;

DIANARA CHRISTINA MARTINS
PEREIRA:06495985983
3

Assinado de forma digital por
DIANARA CHRISTINA MARTINS
PEREIRA:06495985983
Dados: 2026.05.06 09:14:59
-03'00'

Dianara Christina Martins

Diretora Executiva do CODENOP